



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº 6.904, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do caput e revogação do parágrafo único, ambos do art. 10 da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou de sua iniciativa e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 10, da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 10. O estágio probatório do servidor efetivo observará o que determina a Lei do Regime Jurídico Único do Servidor Público de São Luiz Gonzaga e demais disposições municipais, inclusive quanto à Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório.

Art. 2º. Revoga o parágrafo único do artigo 10, da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022.

Art. 3º. As demais disposições da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento